



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Equipe

EMENTA: Recredencia o Colégio Equipe, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Angélica Monteiro

SPU Nº 06153611-3

PARECER: 0630/2006

APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Venceslau Xavier de Lima, Pedagogo, registro nº 02492, diretor do Colégio Equipe, pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 302/2002-CEC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1684, Centro, CEP: 60025-061, nesta capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.645.990/0001-23, requer deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Jeanne Carol Aragão Taboza, legalmente habilitada, com registro nº 6923, responde pela secretaria do citado Colégio.

O corpo docente é composto de 26 professores, sendo dois autorizados, (7,70%) e 24, habilitados, (92,30%).

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências do Colégio;
- projeto pedagógico;
- habilitação do corpo docente;
- declaração do censo escolar;
- projeto da EJA;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, constando de uma base nacional comum e de uma parte diversificada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0630/2006

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

O regimento escolar está estruturado com base no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O prédio oferece condições que viabilizam o desenvolvimento do projeto pedagógico, como: diretoria, secretaria, sala de professores, salas de coordenação pedagógica e de orientação educacional, biblioteca, salas de aula, cantina, área livre, área coberta, banheiros masculino e feminino, etc. No quadro de melhorias registra a aquisição de computadores, mesas, birôs, livros e etc.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Equipe, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC